## ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Projeto de Lei nº. 024/20204

DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, para o Quadriênio 2025/2028".

Considerando as disposições do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI, art. 39, §4°, art. 150, inciso II, art. 153, inciso III e §2°, inciso I da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O subsídio do Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 será de R\$15.150,94 (quinze mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) mensais.
- **Art. 2º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 será de R\$9.641,07 (nove mil seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos) mensais.
- **Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, 12 de Agosto de 2024

	Uelinton de Oliveira Rosa Presidente-CMAO	
Adãozinho Moura dos Santo	Ademiro Leandro P. Toste	Marcos Paulo Ferreira
Vice-Presente-CMAO	1º Secretário da CMAO	2º Secretário da CMAO